



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara Maria Lenk Patronesse do Esporte Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei confere à nadadora Maria Lenk a designação de Patronesse do Esporte Brasileiro.

Art. 2º Fica declarada Patronesse do Esporte Brasileiro a nadadora Maria Lenk.

Art. 3º É autorizada a referência ao epíteto de que trata o art. 2º desta Lei, em seguida ao nome de Maria Lenk, no texto de todas as publicações oficiais que a ela se refiram.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3067467>

3067467